



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

LEI Nº 5.758 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera disposições da Lei nº 5.635/2016 que alterou a Lei nº 5.527/2015 que Institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de São Luiz Gonzaga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos VI, VII e IX do §1º do art. 1º da Lei nº 5.635/2016 que alterou a Lei nº 5.527/2015 que Institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de São Luiz Gonzaga, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º (...)

§1º (...)

(...)

VI – Rua São João, trecho compreendido entre as Ruas Bento Soeiro de Souza e Borges de Medeiros;

VII – Rua Salvador Pinheiro Machado, trecho compreendido entre as Ruas Bento Soeiro de Souza e Borges de Medeiros;

(...)

IX – Rua General Leovegildo Paiva, trecho compreendido entre as Ruas Bento Soeiro de Souza e Venâncio Aires.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 19 de dezembro de 2017.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Rodrigo Vicente Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.